



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 2022040401

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA DA ALVORADA, 1 ANEXO 1, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.488.124/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 005.793.482-70, residente na TRAVESSA JOSÉ BARROS DA SILVA, Nº 555, e de outro lado a firma DISTRIBEN DIST DE PROD FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA -ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.234.179/0001-00, estabelecida à AV RODOLFO CHERMONT, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66615-170, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADY DOS SANTOS MONTEIRO, residente na AV. TAVARES BASTOS N 1508 - TÉRREO, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66615-005, portador do(a) CPF 482.755.812-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-044 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITAPOÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010432	TERMOMETRO DIGITAL - Marca.: SOLIDOR TERMOMETRO DIGITAL AXILAR. Especificações: Termômetro digital axilar, resistente a água, com memória da última leitura, beep sonoro de medição e bateria substituível.	UNIDADE	25,00	34,800	870,00
012016	GORRO COM ELÁSTICO (TOUCA) PCT C/ 100 UNIDADES - Mar ca.: ANAPOLIS GORRO COM ELÁSTICO (TOUCA) Especificação: 100% polipropileno na cor branca, com elástico em toda borda, hipoalérgica, atóxica (PCT C/100).	PACOTE	100,00	19,950	1.995,00
012050	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - Marca.: CPL MEDICAL	UNIDADE	500,00	2,090	1.045,00
012051	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - Marca.: CPL MEDICAL	UNIDADE	500,00	2,090	1.045,00
014711	SERINGA 1ML C/ AG: 13x4,5- CX/ 250UND - Marca.: SOLI	CAIXA	100,00	199,550	19.955,00
026902	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2.0 -CX C/24UND - Marc a.: SHALON	CAIXA	25,00	138,000	3.450,00
026903	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2.0 -CX C/24UND FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3.0 -CX C/24UND - Marc a.: SHALON	CAIXA	25,00	138,000	3.450,00
026904	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3.0 -CX C/24UND FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4.0 -CX C/24UND - Marc a.: SHALON	CAIXA	25,00	138,000	3.450,00
026905	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4.0 -CX C/24UND FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 -CX C/24UND - Marca : SHALON	CAIXA	25,00	138,000	3.450,00
026906	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 -CX C/24UND FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 -CX C/24UND - Marca : SHALON	CAIXA	25,00	138,000	3.450,00
026919	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 -CX C/24UND FIO DE SUTURA SEDA 5.0 CX C/24UND - Marca.: SHALON	CAIXA	25,00	79,830	1.995,75
026922	FIO DE SUTURA SEDA 5.0 CX C/24UND GARROTE TORNIQUETE PARA PUNÇÃO ENDOVENOSA ESPECIFICA ÇÃO: ADULTO E INFANTIL, FECH - Marca.: CRALPLAST	UNIDADE	25,00	3,330	83,25
026962	GARROTE TORNIQUETE PARA PUNÇÃO ENDOVENOSA ESPECIFICAÇÃO: ADULTO E INFANTIL, FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. TAMANHO DO PRODUTO ABERTO 40 CM POR 2,5 CM SERINGA 3 ML, CAIXA COM 500 UNIDADES - Marca.: PROCA	CAIXA	150,00	181,730	27.259,50
026988	SERINGA 3 ml Especificação: Sem agulha, bico luer lock, estéril, epirogênica, atóxica, embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente, caixa com 500 unidades.	CAIXA	150,00	181,730	27.259,50
026988	SONDA URETAL Nº 04 - Marca.: BIOBASE SONDA URETAL Nº 04	UNIDADE	25,00	21,060	526,50

PREFEITURA DE CAPITAPOÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



026989	SONDA URETAL Nº 06 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	100,00	21,060	2.106,00
026991	SONDA URETAL Nº 06				
026991	SONDA URETAL Nº10 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	25,00	21,060	526,50
026991	SONDA URETAL Nº10				
026996	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML, CX C/ 30 UNIDADE - Marc	CAIXA	100,00	151,870	15.187,00
	a.: HALEX ISTAR				
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 mL Especificação: Frasco ou bolsa transparente, sistema fechado contendo 250 mL de solução injetável limpa, hipotônica, apirogênica e esteril. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA. Caixa com 30 unidades.				
026997	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, CX C/ 30 UNIDADE - Marc	CAIXA	250,00	153,060	38.265,00
	a.: HALEX ISTAR				
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 mL Especificação: Frasco ou bolsa transparente, sistema fechado contendo 500 mL de solução injetável limpa, hipotônica, apirogênica e esteril. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA. Caixa com 30 unidades.				
048764	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 14 G - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	250,00	5,800	1.450,00
	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 14 G				
	Especificação: Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência, apirogênico, atóxico, esteril, descartável com agulha em aço inoxidável siliconada e bisel trifacetado nº 14.				
048765	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 16 G - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	250,00	2,000	500,00
	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 16 G				
	Especificação: Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência, apirogênico, atóxico, esteril, descartável com agulha em aço inoxidável siliconada e bisel trifacetado nº 16				
048766	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 18 G - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	250,00	2,000	500,00
	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 18 G				
	Especificação: Utilizados para a 2cateterização periférica de curta e média permanência, apirogênico, atóxico, esteril, descartável com agulha em aço inoxidável siliconada e bisel trifacetado nº 18				
048767	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 20 G - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	1.000,00	2,000	2.000,00
	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 20 G				
	Especificação: Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência, apirogênico, atóxico, esteril, descartável com agulha em aço inoxidável siliconada e bisel trifacetado nº 20				
048768	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 22 G - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	1.000,00	2,000	2.000,00
	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 22 G				
	Especificação: Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência, apirogênico, atóxico, esteril, descartável com agulha em aço inoxidável siliconada e bisel trifacetado nº 22				
048776	FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO - Marca.: MISSNER	UNIDADE	1.000,00	6,770	6.770,00
	FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO				
	Especificação: Instrumento indicador de que a esterilização foi efetuada, em condições ideais de pressão, temperatura e tempo, através da mudança de coloração das listras de cor amarela para a cor preta. Fita para autoclave 3M Zebrada / Rolo 19 mm X 30 m. Não descola durante o processo.				
048777	GLUTARALDEÍDO A 2% - Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE	25,00	269,330	6.733,25
	GLUTARALDEÍDO A 2%				
	Especificações: Embalagem de 5 litros, mais ativador. Indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos materiais termosensíveis, outros materiais semicríticos e endoscópios.				
048789	SCALP Nº 25 G - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	300,00	40,560	12.168,00
	SCALP Nº 25 G				
	Especificação: Hipodérmico, esteril, descartável, cânula em aço inoxidável, Agulha siliconada com bisel bi-angulado e trifacetado: facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos., pacote com 100 unidades.				
048790	SCALP Nº 27 G - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	100,00	40,560	4.056,00
	SCALP Nº 27 G				
	Especificação: Hipodérmico, esteril, descartável, cânula em aço inoxidável, Agulha siliconada com bisel bi-angulado e trifacetado: facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos., pacote com 100 unidades.				
048791	SERINGA DE 1mL INSULINA C/ AGULHA 6,0 X 0,25 mm - Ma	CAIXA	7.500,00	40,560	304.200,00
	rca.: UNIQMED				
	SERINGA DE 1mL INSULINA C/ AGULHA 6,0 X 0,25 mm				
	Especificações: Seringa de 1 mL, com agulha				

PREFEITURA DE CAPITAPOÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



048801	acoplada 6,0 X 0,25 mm, atóxica, apirogênica, esterilizada por gás óxido de etileno, corpo transparente, para uso único. Caixa com 100 unidades SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - Marca.: CPL ME PACOTE DICAL / SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirogênica, estéril. Indicado para aspiração traqueobrônquica. pacote com 20 unidades.	100,00	25,400	2.540,00
048802	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 - Marca.: CPL ME PACOTE DICAL / SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 Especificação: Fabricada em PVC (cloreto de polivinila), atóxica, apirogênica, estéril. Indicado para aspiração traqueobrônquica. pacote com 20 unidades.	100,00	25,400	2.540,00
048805	SONDA URETAL Nº 08 - Marca.: BIOBASE PACOTE SONDA URETAL Nº08 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirogênica, estéril. pacote com 100 unidades.	25,00	21,060	526,50
048807	SONDA URETAL Nº12 PACOTE - Marca.: BIOBASE PACOTE SONDA URETAL Nº12 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirogênica, estéril. pacote com 100 unidades.	1.000,00	21,060	21.060,00
048808	SONDA URETAL Nº14 PACOTE - Marca.: BIOBASE PACOTE SONDA URETAL Nº14 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirogênica, estéril. pacote com 100 unidades.	100,00	21,060	2.106,00
048809	SONDA URETAL Nº16 PACOTE - Marca.: BIOBASE PACOTE SONDA URETAL Nº16 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirogênica, estéril. pacote com 100 unidades.	50,00	21,060	1.053,00
048810	SONDA URETAL Nº18 PACOTE - Marca.: BIOBASE PACOTE SONDA URETAL Nº18 Especificação: confeccionada em PVC flexível, atóxica, apirogênica, estéril. pacote com 100 unidades.	50,00	19,990	999,50
048811	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 mL CX C/ 30 UN - Marca.: H CAIXA ALEX ISTAR SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 mL Especificação: Frasco ou bolsa transparente, sistema fechado contendo 100 mL de solução injetável limpa, hipotônica, apirogênica e estéril. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA. Caixa com 30 unidades.	100,00	420,900	42.090,00
048812	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - UNIDADE Marca.: FARMACE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% Especificações: Solução Fisiológica indicada para nebulização, lavagem de ferimentos, assepsia das narinas, hidratação da pele e lavagem de lentes de contato, frasco de 500 mL, embalagem com bico goteador. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, marca, fabricante e registro na ANVISA.	4.000,00	5,820	23.280,00
049236	TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO DIGITAL PORTATIL - UNIDADE Marca.: ANU/ANU TERMÔMETRO DIGITAL INFRA VERMELHO (SEM CONTATO). Especificações: Termômetro para medição de temperatura corporal. Intervalo de Temperatura Corporal: 32 °C a 42.9 °C. Intervalo de temperatura Objeto: 0 °C a 100 °C	25,00	222,900	5.572,50
069883	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 - Marca.: CPL MEDICAL CAIXA	500,00	2,090	1.045,00
069884	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 - Marca.: CPL MEDICAL CAIXA	500,00	2,090	1.045,00
069915	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM. Especificações: Sua principal função é portar agu - Marca.: ABC PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM. Especificações: Sua principal função é portar agulha em procedimentos de sutura, possui ramo mais curto e uma fenda no meio do ramo para auxiliar na precisão do fechamento. Tamanho 16 cm.	10,00	79,760	797,60
069916	SONAR DOPPLE. Especificações: detector fetal portátil digital, transdutor de alt - Marca.: MD/MD SONAR DOPPLE. Especificações: detector fetal portátil digital, transdutor de alta sensibilidade.	50,00	312,000	15.600,00
VALOR GLOBAL R\$				588.741,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

PREFEITURA DE CAPITAPOÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O valor deste contrato, é de R\$ 588.741,85 (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-044 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-044, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Abril de 2022 extinguindo-se em 04 de Abril de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-044.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0401.103010005.2.025 Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 195.204,67, Exercício 2022 Atividade 0401.103020005.2.034 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 195.483,96, Exercício 2022 Atividade 0401.103020005.2.035 Manutenção do Teto Mun.da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 198.053,22 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-044, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, 04 de Abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.488.124/0001-84
CONTRATANTE

DISTRIBEN DIST DE PROD FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA -ME
CNPJ 04.234.179/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA DE CAPITAPOÇO